



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Mallet
Rua Tiradentes, 917 - Mallet - MALLET/PR - CEP: 84.570-000

Autos nº. 0001391-49.2017.8.16.0106

Processo: 0001391-49.2017.8.16.0106

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Valor da Causa: R\$13.690,00

Polo Ativo(s): • ROBERTO CARLOS MORO (CPF/CNPJ: 017.433.259-91)
Rua Cel. Airton Plaisant, 215 - CURITIBA/PR

Polo Passivo(s): • NOEL TRACZ (CPF/CNPJ: 253.355.109-00)
R. PROFESSOR ORLANDO ALVES CHAVES, 000499 - PORTÃO -
CURITIBA/PR - CEP: 81.320-250

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano Dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MMº Juiz de Direito, extraído dos autos sob o n.º 1391-49.2017.8.16.0106, de Carta Precatória, em que e exequente Roberto Carlos Moro, e executado Noel Tracz, dirigi-me nesta, e ali sendo, às 16h09min, após as formalidades legais, efetuei a Avaliação, do seguinte bem a saber:

Uma área de terras rural, medinho 31.666,00 (trinta e um mil e seiscentos metros quadrados), situado no lugar denominado linha oeste Duas, Distrito de Dorizon, município de Mallet, Paraná, dentro dos limites e confrontações constantes na matrícula, nº 1.298 do CRI desta comarca de Mallet, o qual avalio em R\$ 78.268,78 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais, e setenta e oito centavos) o alqueire. Chegando ao valor total da avaliação em R\$ 102,414,70 (cento e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos). Para se chegar ao valor acima foi efetuado a atualização dos valores,

DESCRIÇÃO DO CALCULO:

Valor nominal: R\$ 95.514,74

Indexador e metodologia de cálculo: INPEC-IBEGE – calculado pro-rata die;

Período de correção: 06/03/2017 à 23/05/2019.

DADOS CALCULADOS:

Fator de correção do período: 786 dias – 1,072240;

Percentual Correspondente: 786 dias – 7,2223971%;

Valor Corrigido para 23/05/2019 – R\$ 102.414,70.

OBS. A área reavaliada, apesar de ser próxima da cidade de Mallet (aproximadamente seis



km), e ter acesso por estrada asfaltada, e uma área que confronta-se com o Rio Claro, e é passível de alagamento, havendo também grande área de preservação permanente. Razão pela qual foi aplicado o valor da correção, conforme acima.

E para ficar constando, lavrei o presente Auto de Reavaliação, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por este oficial de justiça Avaliador. O Referido é verdade e dou fé.

Cota: À receber:

1. – Diligencia de Reavaliação –VRC 5.770,13 – R\$ 292,90.

01 - Despesa de Condução – VRC 825,82 – R\$ 41,92

Mallet, 23 de maio de 2019.

Rudinei Francisco Rech
Oficial de Justiça

